

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 391



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal do FUNDEB	4
Terceiro Setor	5
Extrato - Termo de Colaboração	5
Poder Legislativo	5
Sessão Extraordinária	5
Edital de Convocação	5
Saae Ambiental	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3376****De 06 de dezembro de 2022**

“Altera a redação do artigo 8º da Lei nº 2.476 de 30 de setembro de 2003, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 2.476 de 30 de setembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Comissão Municipal será composta por um integrante de cada um dos seguintes órgãos municipais:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- II - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
- III - Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;
- IV - Secretaria Municipal de Administração;
- V - Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VIII - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SAAE.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 06 de dezembro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

Decretos**DECRETO 3783****De 06 de dezembro de 2022**

“Altera o Decreto nº 3698, de 21 de junho de 2022, e dá outras disposições”.

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Municipal nº 3698, de 21 de junho de 2022, que “nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS”;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião Ordinária, datada em 23 de novembro de 2022, coligida aos autos do Expediente Administrativo nº 5829/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas a renúncia à presidência e a eleição, para mandato em continuação, de membros da Diretoria do CMAS, especificados no parágrafo único do artigo seguinte.

Art. 2º Fica mantida inalterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, com os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Membros Titular: Eliel Marcos Fernandes

Membros Suplente: Ana Paula Riberti Vicente

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular: Cristiane de Oliveira Barbeiro

Membro Suplente: Amária Geciani de Godoi

c) Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular: Edson Akihiro Shibuta

Membro Suplente: Diego Henrique Pinto

d) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Membro Titular: Alexandre Carney Corsi

Membro Suplente: Evandro Antônio Mendes

e) Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude:

Membro Titular: Natasha Dias de Godoi

Membro Suplente: Débora Regina Prudêncio Cardoso

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais:

Membro Titular: Daniela Soares dos Santos

Membro Suplente: Tatiane Franco Nogueira

b) Lar São Camilo de Lélis:

Membro Titular: Rita de Cássia Castalani Dantas

Membro Suplente: Nelson Custódio da Silva Junior

c) Primeira Igreja Batista de Águas de Lindóia:

Membro Titular: Paulo Pereira das Neves

Membro Suplente: Natalia Caxias Gambaro

d) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Membro Titular: Marcela Filomena Fernandes

Membro Suplente: Ana Claudia de Oliveira

e) Usuários dos Serviços e Programas Socioassistenciais:

Membro Titular: Cinthya Tereza Barreto de Oliveira Silvério

Membro Suplente: Misael Silvério Pereira

Parágrafo único. Entre os membros-conselheiros acima, ficam nomeados como integrantes da Diretoria do CMAS, para mandato em curso, os seguintes:

I - **PRESIDENTE:** Rita de Cássia Castalani Dantas - em substituição;

II - **VICE-PRESIDENTE:** Daniela Soares dos Santos - em substituição;

III - **SECRETÁRIO:** Eliel Marcos Fernandes;

IV - **SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Luciane Pereira Urbano Stacheti;

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída não serão remunerados, mas

terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 4º Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e três de novembro p. p., revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 06 de dezembro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ÁGUAS DE LINDÓIA-SP, CACS-FUNDEB.

EDITAL ELEIÇÕES CACS-FUNDEB

No exercício das atribuições legais, **O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ÁGUAS DE LINDÓIA-SP, CACS-FUNDEB**, torna público o presente Edital de Eleição para representação de segmentos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 3223/21 e suas alterações.

DA ELEIÇÃO:

I - A eleição realizar-se-á de forma on-line, utilizando o **GOOGLE FORMS OFFICE**. Na data e horários estabelecidos neste Edital.

II - A Assembleia de Eleição será conduzida por duas comissões: COMISSÃO EXECUTORA E COMISSÃO FISCALIZADORA, sendo compostas por representantes dos vários segmentos do Conselho, e terão as atribuições de:

- Instalar a Mesa Eleitoral, divulgar o link do Google Forms Office, disponibilizar o e-mail cacsfundebaguasdelindoi@gmail.com, para coleta das inscrições, recursos e coleta de votos;
- Organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
- Apresentar o Presidente do CACS-FUNDEB, a ata das eleições com o resultado do pleito;
- Fiscalizar todos os atos praticados nas eleições.

DA COMPOSIÇÃO:

III - Serão eleitos e indicados representantes, para o mandato 2023/2026, dos seguintes segmentos:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da

educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

IV - Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas indígenas;
- 1 (um) representante das escolas do campo;
- 1 (um) representante das escolas quilombolas.

V - Os membros dos conselhos previstos nos itens III e IV, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- Nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas unidades escolares a qual faz parte;
- Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

VI - As organizações da sociedade civil a que se refere a letra "d" item V;

- São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
- Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

DOS IMPEDIMENTOS:

- VII - São impedidos de integrar os conselhos;
- Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
 - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
 - Estudantes que não sejam emancipados;
 - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil

que:

1- Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;

2- Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

DAS INSCRIÇÕES:

VIII - As inscrições serão realizadas pelo GOOGLE FORMS OFFICE, disponibilizado pela Comissão Executora das eleições, e deverão ser encaminhadas após seus preenchimentos, ao e-mail: cacsfundebaguasdelindoia@gmail.com, a fim de conferência e deferimento, a partir das 9h do dia 06/12/2022 até as 23h59 do dia 12/12/2022.

DAS INDICAÇÕES:

IX - Os membros indicados deverão ser nomeados por seus responsáveis até o dia 13 de dezembro de 2022, impreterivelmente, encaminhando ofício de nomeação ao e-mail: cacsfundebaguasdelindoia@gmail.com

ORGANOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

X - Inscrições a partir das 9h do dia 06/12/2022 até às 23h59 do dia 12/12/2022;

XI - Análises dos registros dos candidatos, 13/12/2022;

XII - Publicação dos candidatos aptos a concorrerem nas eleições, 13/12/2022;

XIII - Data da eleição, 14/12/2022, das 9h às 17h;

XIV - Divulgação dos resultados parciais, 15/12/2022, a partir das 14h;

XV - Publicação do resultado final, até o dia 16/12/2022.

DA POSSE:

XVI - Os representantes eleitos serão notificados para entregar a documentação necessária ao exercício da representação. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail oficial do CACS-FUNDEB: cacsfundebaguasdelindoia@gmail.com;

XVII - Documentação a ser apresentada:

a) Documento de identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física;

c) Comprovante de residência;

d) Os servidores públicos: Portaria de Nomeação;

e) Os professores e servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas: Termo de Posse ou Portaria de Nomeação;

f) No caso de representantes de organizações da sociedade civil, devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;

g) Nos casos dos pais de aluno, devem apresentar declaração de matrícula de seu filho;

h) Nos casos dos estudantes da Educação Básica Pública, devem apresentar declaração de matrícula;

i) Após finalização dos trâmites de eleição, e a devida publicação do Decreto de nomeação por parte do Chefe do Executivo, o presidente realizará convocação para posse dos novos membros eleitos e indicados.

DAS TRANSIÇÕES FINAIS:

XVIII - Todos os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: cacsfundebaguasdelindoia@gmail.com XIX - Todas as respostas dos recursos serão publicadas no site

www.aguasdellindoia.sp.gov.br, link <https://www.aguasdellindoia.sp.gov.br/comissao/comissao/gerencia/1/>

XX - Em caso de empate, o critério para proclamação do conselheiro eleito será aquele com maior idade;

XXI - Permanecendo o empate, será feito um sorteio, onde estarão presentes a Comissão Executiva, Comissão Fiscalizadora e os interessados;

XXII - Após o encerramento do pleito a Comissão Executiva e a Comissão Fiscalizadora, fará a elaboração da Ata da Eleição, que constará as ocorrências do dia, e o resultado parcial, sendo assinada pelos seus componentes.

XXIII - Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Executiva e Fiscalizadora do CACS-FUNDEB.

Águas de Lindóia, 06 de dezembro de 2022

Fábio Luis Gomes

Presidente do CACS-FUNDEB

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4299/2022

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar São Camilo de Lélis

CNPJ da OSC: 44.845.568/0001-89

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

OBJETO: Tem por objeto o serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvendo serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência em situação de risco pessoal, a fim de garantir a proteção integral.

VIGÊNCIA: O Termo de Colaboração vigorará a partir da publicação deste extrato em site oficial da administração pública municipal e será válido até 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 06/12/2022.

Águas de Lindóia, 06 de dezembro de 2022.

PODER LEGISLATIVO

Sessão Extraordinária

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDUARDO REZENDE ZUCATO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME ARTIGO 39, INCISO XXV, ALÍNEA 'a', DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, nos termos do artigo 173 do Regimento Interno, sessão extraordinária da Câmara Municipal, para o dia 9 de dezembro de 2022, às 08h:00min, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:



Projeto de Lei Complementar Nº 04/2022. Autor: Prefeito Municipal. ASSUNTO: "Concede desconto sobre o valor, devidamente atualizado, da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2023".

Votação: Única. Quórum: MAIORIA SIMPLES.

Projeto de Lei Ordinária Nº80/2022. Autor: Prefeito Municipal. ASSUNTO: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências". R\$60.000,00 - SABF.

Votação: Única. Quórum: MAIORIA SIMPLES.

Projeto de Lei Ordinária Nº81/2022. Autor: Prefeito Municipal. ASSUNTO: "Autoriza o Poder Executivo a proceder ao acréscimo ao valor de "Repasse a Conceder" constante da Lei nº3.295 de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências". R\$60.000,00 - SABF.

Votação: Única. Quórum: MAIORIA SIMPLES.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 06 de dezembro de 2022.

EDUARDO REZENDE ZUCATO
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretária da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim Fábio Magioli Cadan, **Técnico Legislativo.**

SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SAAE - SANEAMENTO AMBINETAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA SP

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 026/2022 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2020-
CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ n.º 34.028.316/7101-51, Objeto: Contratação de empresa para contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, nos termos do Processo nº 012/2020 e Inexigibilidade nº 002/2020, a ser custeado pela rubrica: 03.02.01.04.122.0317.2301.000.3.3.90.39, desde que prevalecendo todas as demais condições convencionadas no contrato original, Águas de Lindóia, 14 de novembro de 2.022.

Águas de Lindóia, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA ORRU
Presidente